

**Climatização** - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

**Geração de Energia** - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Notas:  
1) Os valores não incluem ICMS.  
2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.  
3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)  
Temperatura = 293,15° K (20° C)  
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de R\$ 2,355655/m³.

5) Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

**ANEXO 3 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS**  
Cogeração/Geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor

Classe	Volume (m³/mês)	Temo Fixo (R\$/mês)	Temo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m³	494,99	0,706688
2	200,01 a 5.000,00 m³	4.759,43	0,706688
3	5.000,01 a 40.000,00 m³	10.013,85	0,706688
4	40.000,01 a 100.000,00 m³	12.877,76	0,706688
5	100.000,01 a 500.000,00 m³	38.633,31	0,437991
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	51.511,07	0,349691
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	64.388,85	0,342855
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	103.022,10	0,318993
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	128.777,65	0,295989
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m³	141.655,41	0,275113
11	> 20.000.000,00 m³	180.288,72	0,197575

Notas:  
1) Os valores não incluem ICMS.  
2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.  
3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)  
Temperatura = 293,15° K (20° C)  
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

4) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de R\$ 2,355655/m³.

5) Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

**ANEXO 4 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**SEGMENTO INTERRUPTÍVEL**  
DE ACORDO COM A PORTARIA CSPE Nº 211/2002

Classe	Volume (m³/mês)	Temo Fixo (R\$/mês)	Temo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	500,71	3,724429
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	10.013,85	1,884586
3	50.000,01 a 300.000,00 m³	46.409,42	1,097878
4	300.000,01 a 500.000,00 m³	120.664,50	0,833928
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	133.384,40	0,701327
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m³	143.597,61	0,621788
7	> 3.000.000,00 m³	183.903,28	0,585887

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:  
1) Os valores não incluem ICMS  
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)  
Temperatura = 293,15° K (20° C)  
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

3) O custo do gás canalizado e do transporte destinado a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

**ANEXO 5 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL**  
**COMPRESSO – GNC e GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL**

Classe	Volume (m³/mês)	Temo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	5,615576
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	4,085079
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	3,264255
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	3,2339205
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	3,030472
6	> 1.000.000,00 m³	2,997074

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:  
1) Os valores não incluem ICMS  
2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)  
Temperatura = 293,15° K (20° C)  
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

**ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**SEGMENTO INDUSTRIAL E INTERRUPTÍVEL – TUSD PARA**  
**USUÁRIOS LIVRES**

Classe	Volume (m³/mês)	Temo Fixo (R\$/mês)	Temo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	442,26	3,289675
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	8.844,93	1,664597
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	40.992,03	0,969722
4	300.000,01 a 500.000,00 m³	106.579,28	0,736583
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	117.814,38	0,619460
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m³	126.835,40	0,549206
7	> 3.000.000,00 m³	162.436,17	0,517496

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.  
**ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**GÁS NATURAL VEICULAR – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES**

Classe	Segmento	Temo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,521731
Classe	Segmento	Temo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,373335
Classe	Segmento	Temo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,373335

Notas: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

**ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS – TUSD**  
**PARA USUÁRIOS LIVRES**

Cogeração/Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final e cogeração/geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor

Classe	Volume (m³/mês)	Temo Fixo (R\$/mês)	Temo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m³	437,21	0,624196
2	200,01 a 5.000,00 m³	4.203,86	0,624196
3	5.000,01 a 40.000,00 m³	8.844,93	0,624196
4	40.000,01 a 100.000,00 m³	11.374,53	0,624196
5	100.000,01 a 500.000,00 m³	34.123,63	0,386864
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	45.498,16	0,308872
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	56.872,71	0,302833
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	90.996,28	0,281757
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	113.745,38	0,261438
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m³	125.119,91	0,242999
11	> 20.000.000,00 m³	159.243,54	0,174512

**Climatização** - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

**Geração de Energia** - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.  
**ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO**  
**ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY**  
**SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL**  
**COMPRESSO – GNC e GÁS NATURAL LIQUEFEITO – GNL –**  
**TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES**

Classe	Volume (m³/mês)	Temo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	2,879389
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	1,527548
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,802539
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	0,780413
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	0,596045
6	> 1.000.000,00 m³	0,566546

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins.

**DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1411, de 31-05-2023.**  
Prorroga o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando o elevado número de contribuições recebidas por parte dos interessados;

Considerando que a matéria a ser analisada comporta alto grau de complexidade técnica e jurídica;

Considerando que Consulta Pública tem como finalidade receber contribuições que permitam aprimorar as decisões desta autarquia, conferindo o máximo de segurança e transparência ao processo regulatório.  
DELIBERA:  
Art. 1º. Prorrogar o prazo para a divulgação do Relatório Circunstanciado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 1.025, de 7 de dezembro de 2007, para o estabelecimento de critérios de restituição dos créditos oriundos da exclusão da incidência do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal, bem como quanto aos processos judiciais e administrativos propostos a tal título.

Art. 2º. A publicação do relatório sobre as contribuições recebidas e respectivas Notas Técnicas Finais sobre a análise dos critérios para tratamentos dos créditos, referente a Consulta Pública nº 12/2022, Processo SP Sem Papel ARSESP-PRC-2023/00039, fica prorrogada em até 120 dias, a contar da data de publicação desta deliberação.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## Ciência, Tecnologia e Inovação

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo: UNIVESP-PRC-2023/00122  
Número Contrato: 102/2023  
Parecer Referencial: 01/2018 e Parecer 030/2019  
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP  
Contratado: Antonio Francisco Savi  
Objeto: Contratação de conteúdo para a prestação de serviço na disciplina TCC410 Trabalho de Conclusão de Curso para Engenharia de Produção de 2023s2  
Valor: R\$ 12.800,00  
Natureza de despesa: 33903611  
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Vigência: 31/12/2023  
Data da Assinatura: 31/05/2023

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

**Comissão Especial de Concurso Público COMUNICADO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00025/2022**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**  
A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Avaliação dos Títulos do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RT1 40 horas, Disciplina de Saúde Coletiva.  
(Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/PONTUAÇÃO)

179455	Adriana Avanzi Marques Pinto	331269508	57,00
179932	André Ulian Dall Evedove	332148543	33,00
179448	Cristiane de Melo Aggio	262465401	68,00
179454	Fabiana Veronez Martelato Gimenez	332133229	54,50

A classificação final será divulgada no dia 20 de junho de 2023.

**Comissão Especial de Concurso Público COMUNICADO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00026/2022**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**  
A Comissão Especial de Concurso Público faz saber o resultado da Avaliação dos Títulos do Concurso Público para Professor Adjunto Doutor DS2-RT1 40 horas, Disciplina de Imunologia.  
(Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/PONTUAÇÃO)

180083	Joana Maira Valentini Zacarias Santim	93892232	41,50
--------	---------------------------------------	----------	-------

A classificação final será divulgada no dia 20 de junho de 2023.

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### DIVISÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO: FAMEMA-PRC-2023/00070, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SALADA DE FRUTAS E KIT LANCHE, DATA: 26/05/2023, VALOR R\$: 15.237,00, CONTRATA: PANIFICADORA SANTA CLARA DE MARÍLIA LTDA, CNPJ Nº 67.207.605/0001-29, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.10, PTRES 486/01, CONTRATO Nº CONT/000006/2023, PARECER JURIDICO: CJ/FAMEMA Nº 22/2023 DE 09/05/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Comunicado:**  
PROTOCOLO: 102401.2022.04611.SADM  
PROCESSO:CEETEPS-PRC-2022/33320  
EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA.

Diante do procedimento administrativo sancionatório em face da respectiva empresa URSA COMERCIAL LTDA., informamos que mantemos o valor da multa aplicada em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme artigo 5º, inciso I da Resolução Sdecti 12 de 23/03/2014, e ainda 2 (dois) anos de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, por descumprimento do Convite Eletrônico referente à Oferta de Compra 1024011006320210C00040, para a aquisição de 10 (dez) microscópios e 3 (três) unidades de osmose reversa. 31/05/2023.

**RESUMO DE CONTRATO**  
PROCESSO: 2023/12639 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 128/2023 DE 26/05/2023 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - CONTRATO: 177/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: MALBORK SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.502.263,31 (um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 33903900 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3615, de 31 de maio de 2023

Prorroga o período para as inscrições de candidatos no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2023, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado, para até 12-06-2023, o período para as inscrições eletrônicas de candidatos no Processo Seletivo-Vestibular, do 2º semestre de 2023, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, estabelecido pela Portaria Ceeteps-GDS 3546, de 05-04, publicada em 06-04-2023, bem como dos demais procedimentos decorrentes, previstos anteriormente para até o dia 02-06-2023, mantidos os respectivos horários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(CEETEPS-DCI-2023/103381)

#### PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3616, de 31 de maio de 2023

Altera a Portaria CEETEPS-GDS n. 3426, de 31/10/2022, para recompor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, para análise dos Acordos de Cooperação celebrados entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza com as Associações de Pais e Mestres-APMs e com as Cooperativas-Escola, das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, nos termos da Lei 13.019/2014.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do artigo 12 do Regimento do CEETEPS, considerando os termos da Deliberação CEETEPS 49, de 13-12-2018 e da Deliberação CEETEPS 53, de 12-9-2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:  
I – Ana Lúcia dos Santos, RG. 47.221.771-9 (Presidente) e suplente Dênio Camacho Martinez Gouvea, RG. 25.821.492-2, representantes da Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC;

II – Adriana Sampaio Nunes, RG. 10.654.657-0 e suplente Eva Chow Belezia, RG. 4.557.826-6, representantes da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC;

III- Kadidja Karolina Damasceno Soares, RG n. 1.676.661 e suplente Juliana Yotsumoto Shimizu, RG. 29.554.195-7, representantes da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF.

Artigo 2º. Fica alterada a Portaria CEETEPS-GDS n. 3426/2022, de 31/10/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(CEETEPS-PRC-2022/34268)

#### GABINETE DA SUPERINTENDENCIA

##### DESPACHO DA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 30/05/2023

De acordo com os termos do Processo CEETEPS nº 2023/10367, da justificativa apresentada e para efeito do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, para a aquisição de produtos técnicos da FDE: tabela de preços e catálogos.

### UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA, de 30/05/2023**  
or força da justificativa técnica de fls. 28/31 do Processo CEETEPS nº 2023/10367, de inteira responsabilidade dos seus signatários, e com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a inexigibilidade de licitação para a aquisição de produtos técnicos da FDE: tabela de preços e catálogos, diretamente com a empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE. Submeto o ato para Ratificação da Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente Adriana Rosa dos Reis, lotada na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTORA da aquisição proveniente do Convite nº 1024011006320230C00124, Código Único 20230518824, Processo: 2023/10495, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, bem como o servidor Fábio Alessandro Landucci, Assessor Administrativo – Núcleo de Almoxarifado, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277